



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

L E I Nº 082/88

" RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COHAB I E II DE NOVA ANDRADINA-ACONAN "

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte / Lei:

- Artigo 1º - É reconhecido de Utilidade Pública Municipal a / Associação Comunitária da Cohab I e II de Nova Andradina - ACONAN - fundada em 06 de abril de 1986 com sede e foro na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 27 de abril de 1.988


GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

